



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/ES – COREN/ES E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/ES – COREN/ES, com sede em RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS-ED AMES, nº 42, SL 1116, CENTRO, VITÓRIA-ES, CEP: 29010-901 – inscrito no CNPJ nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, e inscrito no CPF sob o nº XXX.155.117-XX.

II – CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 801 a 806, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios diretores **Argileu Francisco da Silva**, brasileiro, casado, RG X.XXX.XXX SSP/SP, CPF XXX.669.348-XX ou **Fernando da Silva Bortoli**, brasileiro. RG nº. XXXXXX SSP/DF. CPF XXX.824.821-XX.

Resolvem celebrar o presente Termo ao contrato de prestação de serviços nº 05/2021, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo ICTI, conforme definido no contrato de prestação de serviços nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o valor total estimado do contrato será de **R\$ 144.089,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitenta e nove reais e trinta centavos)**, sendo que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 137.348,98 (cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** para os serviços de **SUPORTE E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM DATACENTER**, conforme os subitens abaixo:

2.1.1. O valor anual de **R\$ 32.859,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 3.285,96 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Contabilidade e Orçamento.

2.2.2. O valor anual de **R\$ 16.429,68 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 1.643,04 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Controle Patrimonial.

2.2.3. O valor anual de **R\$ 16.429,68 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 1.643,04 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Controle dos Materiais de Consumo (Almoxarifado).

2.2.4. O valor anual de **R\$ 9.857,76 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 983,04 (novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Controle de Centro de Custos.

2.2.5. O valor anual total de **R\$ 9.857,76 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 983,04 (novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Geração do Relatório de Gestão de Relato Integrado para o TCU.

2.2.6. O valor anual total de **R\$ 16.429,68 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 1.643,04 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Controle do Portal de Transparência.

2.2.7. O valor total de **R\$ 1.643,04 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 168,60 (cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Geração do Relatório do Plano Anual de Contratações (PAC).

2.2.8. O valor anual total de **R\$ 21.358,32 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)** para o serviço de Suporte e Manutenção e de **R\$ 2.134,30 (dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos)** para o serviço de Hospedagem em DataCenter para o Módulo de Controle dos Contratos.

2.2. O valor total estimado de **R\$ 6.740,32 (seis mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)** será destinado para a realização de TREINAMENTO, sendo que somente será pago o valor correspondente ao treinamento solicitado pelo CONTRATANTE, conforme os subitens abaixo:

2.2.1. O valor unitário de **R\$ 1.685,08 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)** para o treinamento do Módulo de Contabilidade e Orçamento, que poderá ser solicitado sob demanda.

2.2.1. O valor unitário de **R\$ 842,54 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para o treinamento de cada um dos seguintes módulos: Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Almoxarifado, Módulo de Controle por Centro de Custos, Módulo de Gestão do Portal da Transparência e Módulo de Controle dos Contratos, que poderão ser solicitados sob demanda.

2.2.1. O valor unitário de **R\$ 421,28 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** para o treinamento de cada um dos seguintes módulos: Módulo de Geração do Relatório de Gestão de Relato Integrado para o TCU e Módulo de Geração do Relatório do Plano Anual de Contratações (PAC), que poderão ser solicitados sob demanda.

2.3. O valor contratual foi reajustado pelo índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), calculado pelo Ipea (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

2.3.1. O período considerado para o reajuste contratual foi de 11/2022 a 11/2023, tendo como base a variação acumulada de 1,66% do ICTI para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente termo o contrato fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em **29/02/2024** e terminando em **28/02/2025**.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Assinado de forma digital por **Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2024.**

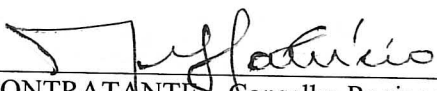
Argileu Francisco da Silva


Diretor comercial

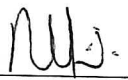
CPF 742.669.348-15

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 07.924.043/0001-40

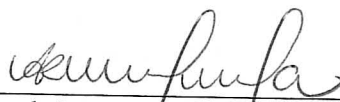
Argileu Francisco da Silva – CPF nº XXX.669.348.XX



CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren-ES


Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES


Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES

TESTEMUNHAS:


Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: XXX.826.327-XX


Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX

EMBRANCO